



# Diário Oficial

## Eletrônico - DOE

Lei Municipal nº 2.134 de 10 de Abril de 2017

ORGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO  
DE CABREÚVA

ANO XVII \* Nº 304  
CABREÚVA 05 de Março de 2021



## DECRETOS, LEIS, LEIS COMPLEMENTARES E PORTARIAS

PORTARIA Nº 2.869, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - Ficam nomeados para exercer o Cargo Público em Comissão, de Assessor, na referência salarial "CC-07", de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018, os servidores públicos municipais:

- I- ROBERTO ANTONIO DE SOUZA – Secretaria de Esportes
- II- ISAIAS SANTOS JUNIOR – Advocacia Geral do Município
- III- DONIZETE PINTO DE MORAES – Secretaria de Segurança e Defesa Social
- IV- NATHALLYE ROSA – Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos
- V- EVELYN CRISTINA DA CRUZ SOUSA – Secretaria de Gestão Pública
- VI- RICARDO ALEXANDRE PETROLIO – Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos
- VII- WESLEY APARECIDO C ROQUE – Secretaria de Gestão Pública
- VIII- ANA CAROLINA SILVA PESPINELLI – Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos
- IX- FERNANDA MARIA DE SOUZA – Secretaria de Saúde

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/02/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 25 de fevereiro 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 25 de fevereiro de 2021.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR  
Procuradora do Município de Cabreúva



Diário Oficial Eletronicamente Certificado Seguindo o Padrão ICP-Brasil e protocolado com carimbo de tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do art. 10º de 24/08/01 da ICP Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente pelo **MUNICÍPIO DE CABREÚVA**.  
A Prefeitura Municipal de Cabreúva da garantia da autenticidade deste documento desde que visualizado através do site [www.cabreuva.sp.gov.br](http://www.cabreuva.sp.gov.br) link Imprensa Oficial.

PORTARIA Nº 2.870, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - Ficam nomeados para exercer o Cargo Público em Comissão, de Assessor, na referência salarial "CC-07", de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018, os servidores públicos municipais:

- I- ANA LUCIA APARECIDA SORIO MONTREZOL – Secretária de Saúde
- II- CLAUDIO TADEU VARGAS ANIERI – Secretária de Agronegócio

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 02/02/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 25 de fevereiro 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 25 de fevereiro de 2021.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR  
Procuradora do Município de Cabreúva



PORTARIA Nº 2.871, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - Fica nomeada para exercer o Cargo Público em Comissão, de Assessor, no Gabinete do Prefeito, a Servidora BEATRIZ DAIANA FABER ROSA, na referência salarial "CC-07", de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Gestão Pública, na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 08/02/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 25 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 25 de fevereiro de 2021.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR  
Procuradora do Município de Cabreúva



PORTARIA Nº 2.872, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - Fica nomeada para exercer o Cargo Público em Comissão, de Assessor, na Advocacia Geral do Município, a Servidora TELMA ROSANA MANOEL GALIOTTI, na referência salarial "CC-07", de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 11/02/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 25 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 25 de fevereiro de 2021.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR  
Procuradora do Município de Cabreúva



PORTARIA Nº 2.873, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Ficam autorizados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, a dirigir veículo oficial, a saber:

- ANA CAROLINA PESPINELLI LOPES – RG. nº 291472473 – CNH nº 03734865170/B;
- CLAUDIO TADEU VARGAS ANIERI – RG. nº 12527632 – CNH nº 03142610925/AD;
- ISAIAS SANTOS JUNIOR – RG. nº 44768392 – CNH nº 06060544251/AB.

Art. 2º Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 25 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 25 de fevereiro de 2021.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR  
Procuradora do Município de Cabreúva





**DECRETO Nº 1.279, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

Estabelece diretrizes para os setores não essenciais no Município, e dá outras providências.

Considerando o Plano São Paulo instituído pelo Governo do Estado de São Paulo através do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e disponível no sítio eletrônico [www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp](http://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp).

Considerando que o Município de Cabreúva faz parte da DRS 7/Campinas e, portanto, foi enquadrado na FASE LARANJA do Plano São Paulo, atualização do plano de flexibilização econômica anunciado na sexta feira dia 26/02, permitindo a abertura com restrições de algumas atividades econômicas não essenciais.

Considerando as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde atinentes às taxas de contágio, óbitos e capacidade hospitalar de nossa região, bem como as medidas adotadas para combate da Covid-19.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

Art. 1º Observado o disposto neste Decreto, fica ratificada a extensão da quarentena instituída pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, para os serviços não essenciais.

Art. 2º Fica declarada a Fase Laranja devendo todos os estabelecimentos com atendimento ao público não essenciais observar as regras da fase nos termos previstos do Plano São Paulo, disponível em <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp>.

Art. 3º Considerando que este município está inserido na fase Laranja, do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994/2020, fica permitido o atendimento presencial ao público de alguns serviços e atividades não essenciais, especificamente relativas aos setores inerentes à:

- I – academias;
- II - salões de beleza;
- III – lanchonetes e restaurantes;
- IV - concessionárias;
- V – escritórios;
- VI - parques e praças municipais;
- VII – comércio em geral.

Art. 4º As atividades não essenciais mencionadas nos incisos do art. 3º podem funcionar com atendimento presencial limitado a 40% da capacidade por 8 horas corridas ou fracionadas com encerramento às 20h.

Parágrafo único - As autorizações de funcionamento com restrições previstas neste Decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo, diante do crescimento da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção à saúde.

Art. 5º Fica proibido o consumo local em bares na fase laranja, permitido o sistema delivery.  
Parágrafo único – São permitidos consumo no local de clientes sentados somente em restaurantes e lanchonetes.

Art. 6º A venda de bebidas alcoólicas no comércio varejista só pode ocorrer entre 6h e 20h.

Art. 7º Todas as atividades que causem aglomeração de pessoas estão expressamente proibidas e todos os segmentos devem continuar seguindo as Diretrizes Específicas e Transversais, que obriga, entre outras coisas, o uso de máscara e fornecimento de álcool em gel 70% pelos estabelecimentos.

Art. 8º A fim de garantir a continuidade dos serviços em geral, prosseguirão normalmente os atendimentos por via telefônica e eletrônica (e-mail) em todas as repartições públicas, inclusive o Setor de Protocolo.

Art. 9º O descumprimento das medidas impostas neste Decreto sujeitará os infratores, de forma cumulativa, às penalidades de multa (mínimo 10 UFESP), interdição total da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento, nos termos da legislação Municipal e conforme o caso sujeitará ainda, às penas previstas na Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 (Código Sanitário do Estado).

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 01 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 01 de março de 2021.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR  
Procuradora do Município de Cabreúva



Ofício nº 15/2021-msh

Cabreúva, 25 de Janeiro de 2021.

À Agência 0158 do Banco Bradesco  
Cabreúva - SP

Ref.: Outorga de Poderes - Complemento à Lei Orgânica Municipal, de 1990.

Senhor Gerente,

Em complemento à Lei Orgânica Municipal, de 1990, outorgo poderes de movimentação financeira do Município de Cabreúva, CNPJ 46.634.432/0001-55, ao Prefeito Municipal ANTONIO CARLOS MANGINI, CPF: 086.257.178-29; ao Secretário de Finanças MAURICIO PAVANI, CPF: 117.047.198-60 e à Tesoureira MARCIA SATOKO HIRAMA, CPF: 072.861.258-50;

1) Em conjunto, sendo quaisquer 02 (duas) das pessoas acima mencionadas:

- Emitir, endossar, cancelar e baixar cheques;
- Sustar, contra-ordenar cheques;
- Abrir e encerrar contas de depósitos;
- Autorizar cobrança;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Retirar cheques devolvidos;
- Efetuar resgates/ Aplicações Financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques de conta corrente e poupanças;
- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- Receber ordens de pagamento;
- Efetuar movimentação financeira no RPG;
- Receber ordens de pagamento;
- Liberar arquivos de pagamento no BB Digital;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferências para mesma titularidade;
- Efetuar transferência eletrônica para alívio de numerário;
- Consultar obrigações do débito direto autorizado;
- Assinar contrato de abertura de crédito; e
- Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviço.

2) Isoladamente:

- Solicitar saldo, extratos e comprovantes, inclusive por meio eletrônico;
- Solicitar saldos e extratos de investimentos, inclusive por meio eletrônico.

---

Antonio Carlos Mangini  
Prefeito Municipal





PORTARIA Nº 2.874, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - Fica revogada em todos os seus termos, a Portaria nº 2.343/2019, no que diz respeito a servidora LUCIANA RISSI SENCIATI, o qual exercia a Função de Chefe de Seção de Serviço Social, da Secretaria de Saúde, retornando a mesma a sua função de origem, de Assistente Social.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/02/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 25 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 25 de fevereiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



PORTARIA Nº 2.875, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - Designa o Servidor Municipal WERLISON TELES, para exercer a Função de Chefe de Seção de Serviço Social, do Setor Técnico, da Secretaria de Saúde, concedendo, nos termos do Artigo 7º, § 4º, da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 427, de 02 de setembro de 2019, Função Gratificada no valor de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/02/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 25 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 25 de fevereiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



PORTARIA Nº 2.876, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - Designa o Servidor Municipal MARCELO AUGUSTO DE ARAUJO, para exercer a Função de Chefe de Setor de Comunicação Estratégica e Preventiva, da Secretaria de Saúde, concedendo, nos termos do Artigo 7º, § 3º, da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 427, de 02 de setembro de 2019, Função Gratificada no valor de 100% (cem por cento), sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.809/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 25 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 25 de fevereiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



PORTARIA Nº 2.877, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - Fica concedida, nos termos do Artigo 151 da Lei Complementar nº 260, de 08 de outubro de 2.003, gratificação de designação de função especial ao servidor público municipal, abaixo relacionado:

Servidor	Valor sobre o Salário Base
MATHEUS ALVES XAVIER DE SOUZA	30%

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/02/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 25 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 25 de fevereiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



PORTARIA Nº 2.878, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - Fica revogada em todos os seus termos, a Portaria nº 2.343/2019, no que diz respeito a servidora PAMELA FRANCINE GERCIANO, a qual exercia a Função de Chefe de Seção de Transporte, da Secretaria de Saúde, retornando a mesma a sua função de origem, de Agente Administrativo I.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/02/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 25 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 25 de fevereiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva





PORTARIA Nº 2.879, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - Fica concedida, nos termos do Artigo 151 da Lei Complementar nº 260, de 08 de outubro de 2.003, gratificação de designação de função especial a servidora pública municipal, abaixo relacionada:

Servidora	Valor sobre o Salário Base
PAMELA FRANCINE GERCIANO	50%

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/02/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 25 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 25 de fevereiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



PORTARIA Nº 2.880, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - Designa a Servidora Municipal LUCIMAR ANDRADE DE OLIVEIRA IMPERIO, para exercer a Função de Chefe de Setor Técnico, da Secretaria de Saúde, concedendo, nos termos do Artigo 7º, § 3º, da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 427, de 02 de setembro de 2019, Função Gratificada no valor de 100% (cem por cento), sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 2º - Fica concedida, nos termos do Artigo 151 da Lei Complementar nº 260, de 08 de outubro de 2003, gratificação de designação de função especial no valor de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 3º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.343/2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 25 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 25 de fevereiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



PORTARIA Nº 2.881, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - Fica concedida, nos termos do Artigo 151 da Lei Complementar nº 260, de 08 de outubro de 2.003, gratificação de designação de função especial a servidora pública municipal, abaixo relacionada:

Servidora	Valor sobre o Salário Base
JULIANA APARECIDA PURIFICAÇÃO DE SOUSA	50%

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/02/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 25 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 25 de fevereiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



PORTARIA Nº 2.882, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - Fica revogada em todos os seus termos, a Portaria nº 2.343/2019, no que diz respeito a servidora ANDREIA APARECIDA VIEIRA DANTAS, a qual exercia a Função de Vice Diretor de Escola, da Secretaria de Educação, retornando a mesma a sua função de origem, de Professor de Educação Básica I.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/02/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 25 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 25 de fevereiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



PORTARIA Nº 2.883, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - Designa a Servidora Municipal SIRLEY ADELIA SPINA, para exercer a Função de Vice Diretor de Escola, da Secretaria de Educação, concedendo, nos termos do Anexo II, da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018, Função Gratificada no valor de 45% (quarenta e cinco por cento), sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/02/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 25 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 25 de fevereiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva





PORTARIA Nº 2.884, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - Fica revogada em todos os seus termos, a Portaria nº 2.343/2019, no que diz respeito a servidora KARINA RIBEIRO PIRES, a qual exercia a Função de Vice Diretor de Escola, da Secretaria de Educação, retornando a mesma a sua função de origem, de Professor de Educação Básica I.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/02/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 25 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 25 de fevereiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 2.885, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - Designa a Servidora Municipal MONICA FERNANDES PEREIRA, para exercer a Função de Vice Diretor de Escola, da Secretaria de Educação, concedendo, nos termos do Anexo II, da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018, Função Gratificada no valor de 45% (quarenta e cinco por cento), sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 03/02/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 25 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 25 de fevereiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 2.886, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, no que diz respeito à gratificação de designação de função especial da servidora LAURA JANE DE BARROS PAVANI, a Portaria nº 2.401/2019.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/02/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 25 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 25 de fevereiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



PORTARIA Nº 2.887, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - Fica revogada em todos os seus termos, a Portaria nº 2.343/2019, no que diz respeito a servidora VANESSA PRISCILA ANTUNES DE LIMA, a qual exercia a Função de Chefe de Seção de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Educação, retornando a mesma a sua função de origem, de Professor de Educação Básica I.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/02/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 25 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 25 de fevereiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



PORTARIA Nº 2.888, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - Fica revogada em todos os seus termos, a Portaria nº 2.343/2019, no que diz respeito a servidora VIVIAN DA COSTA ANTUNES, a qual exercia a Função de Chefe de Seção de Projetos, da Secretaria de Educação, retornando a mesma a sua função de origem, de Professor de Educação Básica I.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/02/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 25 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 25 de fevereiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva





PORTARIA Nº 2.889, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - Designa a Servidora Municipal PAULINA DE JESUS FRANCISCHINELLI, para exercer a Função de Vice Diretor de Escola, da Secretaria de Educação, concedendo, nos termos do Anexo II, da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018, Função Gratificada no valor de 45% (quarenta e cinco por cento), sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/02/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 25 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 25 de fevereiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



PORTARIA Nº 2.890, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - Designa o Servidor Municipal RAFAEL CARVALHO, para exercer a Função de Chefe do Setor Administrativo, da Secretaria de Educação, concedendo, nos termos do Artigo 7º, § 3º, da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 427, de 02 de setembro de 2019, Função Gratificada no valor de 100% (cem por cento), sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.815/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 25 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 25 de fevereiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



PORTARIA Nº 2.891, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - Designa a Servidora Municipal MARLI APARECIDA PINOTI GUTIERRE, para exercer a Função de Chefe do Setor de Infraestrutura, da Secretaria de Educação, concedendo, nos termos do Artigo 7º, § 3º, da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 427, de 02 de setembro de 2019, Função Gratificada no valor de 100% (cem por cento), sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.821/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 25 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 25 de fevereiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



PORTARIA Nº 2.892, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - Fica concedida, nos termos do Artigo 151 da Lei Complementar nº 260, de 08 de outubro de 2.003, gratificação de designação de função especial a servidora pública municipal, abaixo relacionada:

Servidora	Valor sobre o Salário Base
MICHELE APARECIDA PRATES MORAIS DRAGÃO	50%

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/02/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 25 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 25 de fevereiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



PORTARIA Nº 2.893, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica revogada em todos os seus termos, a Portaria nº 2.343/2019, no que diz respeito a servidora SANDRA REGINA PADILHA DOS SANTOS, a qual exercia a Função de Coordenador Pedagógico, da Secretaria de Educação, retornando a mesma a sua função de origem, de Professor de Educação Básica I.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/02/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 25 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 25 de fevereiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



PORTARIA Nº 2.894, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - Fica revogada em todos os seus termos, a Portaria nº 2.343/2019, no que diz respeito a servidora SANDRA DA SILVA BELMIRO SANTOS, a qual exercia a Função de Vice Diretor de Escola, da Secretaria de Educação, retornando a mesma a sua função de origem, de Professor de Educação Básica I.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/02/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 25 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 25 de fevereiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



PORTARIA Nº 2.895, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - Ficam concedidas, nos termos do Artigo 151 da Lei Complementar nº 260, de 08 de outubro de 2.003, gratificações de designação de funções especiais aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

Servidores	Valor sobre o Salário Base
- JEFFERSON BARADEL	50%
- CLEVERSON RICARDO GORRI	50%
- MARIANA PAVANI BENEDETI	50%
- NATALIA JULIANA DE A. NASCIMENTO	50%

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/02/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 25 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 25 de fevereiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



PORTARIA Nº 2.896, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - Designa a Servidora Municipal GLAUCIA CRISTIANE DE SOUSA, para exercer a Função de Chefe de Setor de Meio Ambiente, da Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, concedendo, nos termos do Artigo 7º, § 3º, da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 427, de 02 de setembro de 2019, Função Gratificada no valor de 100% (cem por cento), sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.343/2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 25 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 25 de fevereiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



PORTARIA Nº 2.897, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - Fica revogada em todos os seus termos, a Portaria nº 2.343/2019, no que diz respeito ao servidor ANDRÉ ALESSANDRO VICENTE, o qual exercia a Função de Chefe de Setor de Obras, da Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, retornando o mesmo a sua função de origem, de Engenheiro Civil.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/02/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 25 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 25 de fevereiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



PORTARIA Nº 2.898, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - Designa a Servidora Municipal VALERIA CRISTINA ROCHA FERREIRA, para exercer a Função de Chefe de Setor de Obras, da Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, concedendo, nos termos do Artigo 7º, § 3º, da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 427, de 02 de setembro de 2019, Função Gratificada no valor de 100% (cem por cento), sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/02/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 25 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 25 de fevereiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 2.899, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - Designa a Servidora Municipal CRISTINA LIMA GONÇALVES, para exercer a Função de Chefe de Setor de Planejamento, da Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, concedendo, nos termos do Artigo 7º, § 3º, da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 427, de 02 de setembro de 2019, Função Gratificada no valor de 100% (cem por cento), sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/02/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 25 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 25 de fevereiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



PORTARIA Nº 2.900, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - Fica revogada em todos os seus termos, a Portaria nº 2.343/2019, no que diz respeito ao servidor DANILO GUIDINI, o qual exercia a Função de Chefe de Seção de Fiscalização, da Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, retornando o mesmo a sua função de origem, de Técnico de Edificações.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/02/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 25 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 25 de fevereiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva





PORTARIA Nº 2.901, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - Designa o Servidor Municipal LUCAS ALEXANDRE SILVA KARCK, para exercer a Função de Gerente Regional, da Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, concedendo, nos termos do Anexo II, da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 427, de 02 de setembro de 2019, Função Gratificada no valor de 100% (cem por cento), sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/02/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 25 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 25 de fevereiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



PORTARIA Nº 2.902, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - Designa o Servidor Municipal EDIOMAR FERNANDES MACEDO, para exercer a Função de Gerente Regional, da Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, concedendo, nos termos do Anexo II, da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 427, de 02 de setembro de 2019, Função Gratificada no valor de 100% (cem por cento), sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/02/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 25 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 25 de fevereiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



PORTARIA Nº 2.903, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - Designa o Servidor Municipal ANTONIO SALVADOR PINTO DA SILVA, para exercer a Função de Gerente Regional, da Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, concedendo, nos termos do Anexo II, da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 427, de 02 de setembro de 2019, Função Gratificada no valor de 100% (cem por cento), sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/02/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 25 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 25 de fevereiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



PORTARIA Nº 2.904, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - Designa o Servidor Municipal MATEUS BATISTA VIEIRA, para exercer a Função de Gerente Regional, da Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, concedendo, nos termos do Anexo II, da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 427, de 02 de setembro de 2019, Função Gratificada no valor de 100% (cem por cento), sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/02/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 25 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 25 de fevereiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



PORTARIA Nº 2.905, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - Designa o Servidor Municipal RODRIGO APARECIDO DE OLIVEIRA, para exercer a Função de Gerente Regional, da Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, concedendo, nos termos do Anexo II, da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 427, de 02 de setembro de 2019, Função Gratificada no valor de 100% (cem por cento), sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.342/2019, no que diz respeito ao servidor em questão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 25 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 25 de fevereiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



PORTARIA Nº 2.906, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - Designa o Servidor Municipal RENE VALIAS DA CRUZ, para exercer a Função de Chefe de Seção de Administração de Cemitério, do Setor de Serviços Urbanos, da Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, concedendo, nos termos do Artigo 7º, § 4º, da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 427, de 02 de setembro de 2019, Função Gratificada no valor de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/02/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 25 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 25 de fevereiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva





PORTARIA Nº 2.907, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - Ficam revogadas em todos os seus termos, as Portarias nºs 2.342/2019 e 2.343/2019, no que diz respeito ao servidor HENRI PERKIS SILVA, as quais concediam gratificação de designação de função especial e exercia a Função de Chefe de Setor de Manutenção, da Secretaria de Mobilidade Urbana.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 04/01/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 25 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 25 de fevereiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



PORTARIA Nº 2.908, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, no que diz respeito à gratificação de designação de função especial do servidor CELSO FERNANDO DE SOUZA, a Portaria nº 2.342/2019.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 04/01/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 25 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 25 de fevereiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 2.909, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, no que diz respeito à gratificação de designação de função especial do servidor DANIEL MARCASSA LOPES, a Portaria nº 2.342/2019.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 04/01/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 25 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 25 de fevereiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 2.910, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, no que diz respeito à gratificação de designação de função especial do servidor ANTONIO RODRIGUES PONTES, a Portaria nº 2.342/2019.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/02/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 25 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 25 de fevereiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



**DECRETO Nº 1.280, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a data de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2021 e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º O vencimento para o pagamento tanto da parcela única quanto da 1ª (primeira) parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) relativo ao exercício de 2021 se dará no dia 10 de março de 2021.

§ 1º O vencimento das demais parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), dar-se-á todo dia 10 (dez) dos meses subsequentes, conforme quantidade de parcelas enumeradas no §2º, até no máximo dezembro de 2021.

§ 2º Nos termos do art. 138 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 107, de 22 de dezembro de 1995), o recolhimento se fará a vista ou em até 10 (dez) parcelas.

§ 3º Os valores das parcelas referidas no caput não poderão ser inferiores a R\$ 30,00 (trinta reais).

Art. 2º Para pagamento da parcela única do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) relativo ao exercício de 2021, o contribuinte terá desconto de 10% (dez por cento).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 01 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 01 de março de 2021.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR  
Procuradora do Município de Cabreúva



PORTARIA Nº 2.911, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - Fica exonerada, do Cargo Público de provimento em Comissão, da Prefeitura do Município de Cabreúva, a seguinte Servidora:

- ANA PAULA DOS SANTOS – Secretária Adjunta de Saúde.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 01 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 01 de março de 2021.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR  
Procuradora do Município de Cabreúva





PORTARIA Nº 2.912, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - Fica nomeada para exercer o Cargo Público em Comissão, de Secretário Municipal, na Secretaria de Saúde, a Servidora ANA PAULA DOS SANTOS, na referência salarial "SM", de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 02 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 02 de março de 2021.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR  
Procuradora do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 2.913, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - Fica nomeada para exercer o Cargo Público em Comissão, de Secretário Municipal Adjunto, na Secretaria de Saúde, a Servidora JANAINA LUCIA DIAS SILVA, na referência salarial "CC-02", de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.762/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 02 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 02 de março de 2021.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR  
Procuradora do Município de Cabreúva



PORTARIA Nº 2.914, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo Público em Comissão, de Assessor, na Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, o Servidor ROMÁRIO JUNIOR MOTA DA SILVA, na referência salarial "CC-07", de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Gestão Pública, na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/03/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 02 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 02 de março de 2021.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR  
Procuradora do Município de Cabreúva



PORTARIA Nº 2.915, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Ficam autorizados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, a dirigir veículo oficial, a saber:

- ROMARIO JUNIOR MOTA DA SILVA – RG. nº 405745047 – CNH nº 07133480600/B;
- ROBERTO ANTONIO DE SOUZA – RG. nº 273908285 – CNH nº 03474669970/AB.

Art. 2º Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 03 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 03 de março de 2021.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR  
Procuradora do Município de Cabreúva

ATO DA MESA Nº 003, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (CONVID-19) E DO REGRESSO DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA A FASE VERMELHA DO PLANO SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 33, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Cabreúva;  
CONSIDERANDO a pandemia do Coronavírus (COVID-19);  
CONSIDERANDO o anúncio pelo Governador do Estado de São Paulo, realizado no dia 3 de março de 2021, de que todas as regiões do estado regrediram para a Fase Vermelha do Plano São Paulo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspensa a Quinta Sessão Ordinária, da Primeira Sessão Legislativa, da Décima Oitava Legislatura, da Câmara Municipal de Cabreúva, que ocorreria no dia 10 de março de 2021, quarta-feira.

Art. 2º. Ficam igualmente suspensos o atendimento ao público na Câmara Municipal de Cabreúva e o trabalho presencial dos servidores deste Legislativo, no período de 8 de março de 2021 a 19 de março de 2021.

§ 1º. O atendimento ao público e o trabalho presencial dos servidores retornaram no dia 22 de março de 2021.

§ 2º. Durante o período de suspensão do trabalho presencial citado no caput do presente artigo, os servidores realizarão suas atividades habituais mediante teletrabalho, conforme a peculiaridade de cada atividade e conforme determinação da Presidente da Câmara.

Art. 3º. Este ATO DA MESA entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 04 de março de 2021.

FÁTIMA BARBOSA  
Vereadora – Presidente

GIANCARLO MOREIRA GAMA  
Vereador – Primeiro Secretário

DEVANI CRISTINA DE ARAÚJO DEBONE  
Vereadora – Segunda Secretária

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (04/03/2021).

BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR  
Diretor de Secretaria



PORTARIA Nº 003, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

“CONCEDE FÉRIAS AO SENHOR BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA”.

FÁTIMA BARBOSA, Vereadora – Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER ao senhor BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR, Diretor de Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, de acordo com requerimento feito em 04 de março de 2021, a concessão de 09 (nove) dias restantes das FÉRIAS regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 26 de junho de 2019 a 25 de junho de 2020, a partir de 15 de março de 2021, bem como o pagamento da primeira parcela do 13º Salário de 2021, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 05 de março de 2020.

FÁTIMA BARBOSA  
Vereadora – Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (05/03/2021).

BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR  
Diretor de Secretaria



PORTARIA Nº 2.916, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica autorizado o servidor público municipal abaixo relacionado, a dirigir veículo oficial, a saber:

- CESAR PINTO BANDEIRA – RG. nº 18114818 – CNH nº 00752859224/AB.

Art. 2º Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 04 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de março de 2021.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR  
Procuradora do Município de Cabreúva



## DECRETO Nº 1.283, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Considerando que o Município de Cabreúva faz parte da DRS 7/Campinas e, portanto, foi enquadrado na FASE 1 – VERMELHA do Plano São Paulo, fica estabelecido o exercício de atividades econômicas definidas como essenciais à população, durante o período de quarentena (de 06/03 sábado até o próximo dia 19/03 sexta-feira) determinado em todo o Estado de São Paulo, em consonância com o que prescreve o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 e o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, no âmbito do Município de Cabreúva.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial em todas as atividades comerciais e de prestação de serviços que não se enquadrem como essenciais, no Município de Cabreúva, a partir de 06/03 sábado até o próximo dia 19/03 sexta-feira.

§ 1º Perfazem atividades essenciais, tendo autorização para funcionamento:

I- Saúde: hospitais, clínicas, farmácias, clínicas odontológicas, lavanderias e estabelecimentos de saúde animal (clínicas veterinárias e petshops);

II- Alimentação: supermercados, hipermercados, açougues e padarias, lojas de suplemento, sendo, em todo caso, vedado o consumo no local;

III- Lanchonetes e restaurantes: permitido serviços de entrega (delivery) e que permitem a compra sem sair do carro (drive thru). Válido também para estabelecimentos localizados em postos de combustíveis (conveniências);

IV- Abastecimento: cadeia de abastecimento e logística, produção agropecuária e agroindústria, transportadoras, armazéns, postos de combustíveis e lojas de materiais de construção.

V- Logística: estabelecimentos e empresas de locação de veículos, oficinas de veículos automotores, transporte público coletivo, táxis, aplicativos de transporte, serviços de entrega e estacionamentos;

VI- Serviços gerais: lavanderias, serviços de limpeza, manutenção e zeladoria, serviços bancários (incluindo lotéricas), serviços de call center, assistência técnica de produtos eletroeletrônicos e bancas de jornais;

VII- Segurança: serviços de segurança pública e privada;

VIII- Comunicação social: meios de comunicação social, inclusive eletrônica, executada por empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

IX- Construção civil e indústria: sem quaisquer restrições;

X - Igrejas, centros, templos religiosos e assemelhados, realizarem atividades junto à comunidade, sempre respeitando as normas estabelecidas disponível no sítio eletrônico [www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp](http://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp).

§ 2º As empresas são responsáveis pela adoção das medidas sanitárias previstas pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do novo coronavírus entre os seus funcionários.



§ 3º Os serviços essenciais precisam cumprir protocolos sanitários, como fornecimento de álcool em gel, aferição de temperatura, ventilação de ambientes e controle de fluxo de público.

Art. 2º Fica determinado a restrição de circulação das 20 horas até as 5 horas nas vias públicas, com fiscalização que garanta o cumprimento das normas do Plano São Paulo.

Art. 3º As lojas e o comércio em geral poderão funcionar, desde que não façam atendimento presencial ao público no interior dos respectivos estabelecimentos físicos, estando autorizados, contudo, a realizar vendas e atendimentos on-line, bem como a procederem com a execução de tarefas cotidianas de administração interna, observadas as normas sanitárias e assegurada a incolumidade de seus empregados.

Parágrafo único. Ainda que não enquadradas como essenciais, atividades que, por sua natureza, não exijam ou impliquem atendimento presencial ao público, estão autorizadas a operar normalmente.

Art. 4º Permanecem suspensas as atividades de ensino municipal presenciais em toda e qualquer instituição de ensino, incluindo educação básica, profissional, profissionalizante, superior e similares.

Art. 5º Fica proibido o uso de salões de festas, playgrounds e demais áreas afins de condomínios e assemelhados, bem como a abertura de academias, salões de beleza, bares, restaurantes, cinemas, lojas de rua, concessionárias e escritórios.

Art. 6º Fica proibido a utilização de praças públicas, parques, quadras, campos de futebol e demais área de lazer e esporte de uso comum no Município de Cabreúva, independentemente de seu fechamento físico, bem como o uso de todas as academias ao ar livre instaladas na cidade, recomendando-se que a circulação dos munícipes se limite à satisfação de necessidades imediatas com alimentação, cuidados a saúde e uso ou desempenho de atividades essenciais.

Art. 7º Os supermercados deverão restringir a entrada de pessoas, limitando a um membro por família, além de controlar o número máximo de pessoas dentro da loja, conforme determinações da Vigilância Sanitária de acordo com a capacidade de cada estabelecimento, limitando as vagas de estacionamento a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade.

Art. 8º O descumprimento das medidas impostas neste Decreto sujeitará os infratores, de forma cumulativa, às penalidades de multa (mínimo 10 UFESP), interdição total da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento, nos termos da legislação Municipal e conforme o caso sujeitará ainda, às penas previstas na Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 (Código Sanitário do Estado).

Art. 9º Para o cumprimento das medidas impostas neste decreto poderá o Chefe do Poder Executivo valer-se de força policial, acionando os respectivos órgãos.

Art. 10 Permanecem, por ora, suspensos os atendimentos presenciais no Paço Municipal e demais repartições que não se enquadrem entre aquelas que desempenhem atividades essenciais à saúde e incolumidade da população (serviços de saúde, segurança e defesa social, assistência social).

§ 1º A Vigilância Sanitária atenderá exclusivamente por mensagem eletrônica (e-mail), através do endereço: [visa.saude@cabreuva.sp.gov.br](mailto:visa.saude@cabreuva.sp.gov.br).

§ 2º A fim de garantir a continuidade dos serviços em geral, prosseguirão normalmente os atendimentos por via telefônica e eletrônica (e-mail) em todas as repartições públicas, inclusive o Setor de Protocolo.

§ 3º Poderá o Chefe do Executivo, eventualmente, determinar a abertura de qualquer repartição pública, de acordo com a necessidade constatada à coletividade e a demanda de atendimento, caso e que o Poder Público assegurará a adoção de todas as medidas sanitárias elencadas pela VISA como necessárias em cada caso para preservação da saúde dos servidores e da população, tais como controle de fluxo de pessoas, regra de distanciamento, uso de máscara, disponibilização de álcool em gel, entre outras.

§ 4º As chefias imediatas deverão submeter ao regime de teletrabalho as servidoras gestantes e lactantes, servidores maiores de 60 anos e os servidores expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, nos termos definidos pelas autoridades de saúde, sanitária e médica ocupacional.

Art. 11 O velório Municipal deverá funcionar com lotação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade prevista, com limitação de tempo de velório a ser estipulada pela Administração, de acordo com a necessidade.

Art. 12 Serão instaladas barreiras sanitárias em pontos estratégicos do Município, como medida de enfrentamento a fim de evitar a propagação do novo coronavírus.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 04 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de março de 2021.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR  
Procuradora do Município de Cabreúva

#### NOTA EXPLICATIVA

#### AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA CUMPRIMENTOS DAS METAS FISCAIS.

#### CANCELAMENTO DE FORMA PRESENCIAL.

A Prefeitura Municipal de Cabreúva, através da Secretaria da Fazenda, vem por meio desta CANCELAR a Audiência Pública Presencial para o cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre de 2020, do dia 09 de março de 2021, às 18hs na Câmara Municipal de Cabreúva.

Em decorrência do decreto municipal nº 1283 datado em 04 de março de 2021, a Audiência Pública está disponível para consulta no site da Prefeitura. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas para o e-mail: [sec.fazenda@cabreuva.sp.gov.br](mailto:sec.fazenda@cabreuva.sp.gov.br) ou ainda, através do telefone: (11) 4528-8300. No período de 06/03/2021 a 19/03/2021 não haverá atendimento presencial.





## DECRETO Nº 1.284, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Prorroga o estado de calamidade pública no Município de Cabreúva, decorrente da pandemia do Covid-19, declarado através do Decreto Municipal nº 1.118, de 26 de março de 2020, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a continuidade e crescimento da situação pandêmica do novo coronavírus e a necessidade de permanecermos com a adoção das medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia;

Considerando a importância da prorrogação das ações emergenciais que visem garantir a proteção da população, bem como conter a disseminação do Covid-19 e a manutenção adequada e eficiente dos serviços públicos de saúde,

## DECRETA:

Art. 1º Fica estendido o estado de calamidade pública no Município de Cabreúva, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), de importância internacional.

Art. 2º Permanecem em vigor e com plena eficácia as disposições contidas no Decreto Municipal nº 1.112/20 e Decreto nº 1.118/20, enquanto perdurar o estado de calamidade pública, salvo disposição em contrário.

Art. 3º A Secretaria da Fazenda poderá praticar os seguintes atos:

I -Suspender:

- a) os prazos nos processos administrativos de cobrança da dívida ativa do Município;
- b) o encaminhamento de cobrança amigável aos contribuintes; e
- c) o encaminhamento dos créditos tributários insatisfeitos para cobrança judicial, salvo para evitar prescrição.

II - Prorrogar o prazo de vencimento do imposto Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Parágrafo único. Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) prorrogação do prazo para dia 10 de abril da parcela única e para contribuintes que tenham optado por pagamento na forma parcelada e este parcelamento inclua o mês de março, ficando restrita a esse mesmo mês e seu vencimento postergado para a data prevista para pagamento da última parcela.

III - Prorrogar, até 30 de abril de 2021, os prazos de vencimento das seguintes taxas:

- a) Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos Industriais, Comerciais e de Prestação de Serviços;
- b) Taxa de Licença do Comércio Eventual;
- c) Taxa de Execução de Obras, Loteamentos e Armamento;
- d) Taxa de Publicidade nas Vias e Logradouros Públicos.

IV – Prorrogar por 30 (trinta) dias, os prazos das Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa já expedidas, com prazo de vencimento a partir da data deste Decreto.

V - Prorrogar todos os prazos de validade das licenças de funcionamento e inscrições provisórias emitidas pelo Município que venceram a partir de 6 de março de 2021 até 30 de abril de 2021.



Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir 01/01/2021 e produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 04 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de março de 2021.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR  
Procuradora do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 2.917, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo Público em Comissão, de Secretário Municipal, na Secretaria de Segurança e Defesa Social, o Servidor LUCIANO CARNEIRO DE PAIVA, de acordo com a autorização até 31/12/2021, conforme Resolução publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Volume 131, nº 39, em 26 de fevereiro de 2021.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 05 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 05 de março de 2021.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR  
Procuradora do Município de Cabreúva



**Diário  
Oficial**  
Eletrônico - DOE

ORGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO  
DE CABREÚVA  
ANO XVII - Nº 304  
Cabreúva 05 de Março de 2021



**Antônio Carlos Mangini**  
Prefeito Municipal

**Julio André Pianti**  
Jornalista Responsável  
MTB - 33155/SP



Diário Oficial Eletronicamente Certificado Seguindo o Padrão ICP-Brasil e protocolado com carimbo de tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do art. 10º de 24/08/01 da ICP Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente pelo **MUNICÍPIO DE CABREÚVA**.  
A Prefeitura Municipal de Cabreúva dá garantia da autenticidade deste documento desde que visualizado através do site [www.cabreuva.sp.gov.br](http://www.cabreuva.sp.gov.br) link  
Imprensa Oficial.

Ati  
&ce